



CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E USO

Art. 5º A partir da implementação da solução de impressão corporativa, a distribuição padrão de impressoras será realizada segundo as seguintes quantidades de referência, observadas as especificações previstas no art. 3º desta Instrução Normativa:

I - servidores ocupantes de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) de níveis 5 e 6 e superiores e oficiais gerais ocupantes de cargo de chefia: uma impressora do tipo 4;

II - andares e subsolos do edifício-sede do Ministério da Defesa (Bloco "Q") e seu Anexo (Bloco "O"): até dois equipamentos de impressão corporativa do tipo 3; e

III - setor de reprografia: até dois equipamentos de impressão corporativa, sendo uma impressora do tipo 3 e uma do tipo 6.

Parágrafo único. Além da distribuição padrão estabelecida neste artigo, poderá ser adotado quantitativo adicional em função dos requisitos de segurança da informação e confidencialidade ou outras necessidades devidamente justificadas, inerentes a setores específicos do Ministério da Defesa, mediante análise e aprovação prévia da Secretaria de Organização Institucional (SEORI).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os equipamentos próprios de impressão existentes no edifício-sede do Ministério da Defesa (Bloco "Q") e seu Anexo (Bloco "O") serão desativados.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto nesta Instrução Normativa, aplicam-se as boas práticas, vedações e orientações expedidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Secretário de Organização Institucional.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FRANSELMO ARAÚJO COSTA

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, presencial, conforme planilha anexa, a serem ministrados pelas Instituições de Ensino Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO I

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
01	201708766	PEDAGOGIA (Licenciatura).	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, Perpétuo Socorro, Óbidos/PA.
02	201708783	ENGENHARIA DE AQUICULTURA (Bacharelado).	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	Rua João Coelho, nº 172, Cidade Alta, Centro, Monte Alegre/PA.

PORTARIA Nº 1.004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201356066	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA NELSON APARECIDO FRAGNAN, S/N, JARDIM UNIVERSITÁRIO, JUARA/MT
2.	201507932	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE TRILÓGICA KEPPE & PACHECO	ASSOCIACAO KEPPE E PACHECO	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 59, CENTRO, CAMBUQUIRA/MG
3.	201414769	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE VITÓRIA	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA CARLOS MOREIRA LIMA, 235/236, BENTO FERREIRA, VITÓRIA/ES
4.	201415438	PEDAGOGIA (Licenciatura)	45 (quarenta e cinco)	FACULDADES INTEGRADAS DE TAGUAÍ	INSTITUTO DE SERVICOS EDUCACIONAIS VALE DO PARANAPANEMA LTDA	RUA DAS ACÁCIAS, 110, JARDIM PRIMAVERA I, TAGUAÍ/SP
5.	201507754	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE PORTO ALEGRE	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MACEDÔNIA, 186, RESTINGA, PORTO ALEGRE/RS
6.	201356064	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA NELSON APARECIDO FRAGNAN, S/N, JARDIM UNIVERSITÁRIO, JUARA/MT
7.	201356067	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA NELSON APARECIDO FRAGNAN, S/N, JARDIM UNIVERSITÁRIO, JUARA/MT
8.	201414773	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE VITÓRIA	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA CARLOS MOREIRA LIMA, 235/236, BENTO FERREIRA, VITÓRIA/ES
9.	201414886	ENGENHARIA AGRÔNOMICA (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	FACULDADES INTEGRADAS DE TAGUAÍ	INSTITUTO DE SERVICOS EDUCACIONAIS VALE DO PARANAPANEMA LTDA	RUA DAS ACÁCIAS, 110, JARDIM PRIMAVERA I, TAGUAÍ/SP
10.	201406349	ENFERMAGEM (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE SANTA LUZIA	ESCOLA TECNICA DE COMERCIO SANTA LUZIA LTDA - ME	RUA 21 DE ABRIL, 223, (ANTIGA RUA WADY HADAD, 29), CENTRO, SANTA INÊS/MA
11.	201507980	ARTES VISUAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE TRILÓGICA KEPPE & PACHECO	ASSOCIACAO KEPPE E PACHECO	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 59, CENTRO, CAMBUQUIRA/MG
12.	201414772	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE VITÓRIA	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA CARLOS MOREIRA LIMA, 235/236, BENTO FERREIRA, VITÓRIA/ES
13.	201507753	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE PORTO ALEGRE	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA MACEDÔNIA, 186, RESTINGA, PORTO ALEGRE/RS
14.	201356065	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DO VALE DO RIO ARINOS	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA NELSON APARECIDO FRAGNAN, S/N, JARDIM UNIVERSITÁRIO, JUARA/MT
15.	201507981	TEOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE TRILÓGICA KEPPE & PACHECO	ASSOCIACAO KEPPE E PACHECO	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 59, CENTRO, CAMBUQUIRA/MG